



LEI MUNICIPAL N. 532/2025

São Salvador do Tocantins, 30 de maio 2025

LEI SANCIONADA

30/05/2025

PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a doação do Centro Cultural Municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Salvador do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, André Miguel Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim SANCIONA o seguinte texto legal:

Art. 1º Fica autorizada a doação do Centro Cultural Municipal, localizado à Rua João Polidório, Praça da Prefeitura Municipal, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Salvador do Tocantins.

Art. 2º A doação tem como objetivo implementar o Centro Cultural de Oficinas e Entretenimento da Criança e do Adolescente do Município de São Salvador do Tocantins.

Art. 3º A doação será formalizada por meio de escritura pública, que será lavrada no Tabelionato de Notas competente.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá permissionar o uso do respectivo imóvel para a realização de eventos públicos, reuniões, palestras, sessões solenes e outras, mediante solicitação formal e prévia, desde que não comprometa o regular desenvolvimento das ações voltadas à Criança e ao Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2025.



André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal